



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro

Lei Complementar nº 19 de 04 de ABRIL de 2000

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 12 DE 11 DE MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O inciso II do art. 34 da Lei Complementar nº 12 de 11/05/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 -

I -

II - Ao membro do magistério público municipal em efetivo exercício de regência de classe, observado o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) da referência I do anexo II e 75% (setenta e cinco por cento) da mesma referência, se regente de turma da 1ª série elementar.

Art. 2º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2000.


Sérgio Alberto Soares
Prefeito Municipal

